



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS
MUNICÍPIO DE MALHADOR
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
RESOLUÇÃO Nº 243 DE 13 DE SETEMBRO DE 2007

Anexo II
(Art. 212 da Constituição Federal e art.60 do ADCT)

Banco: 047

Agência Bancária: 049

Conta Bancária: 300.061-5

Período: **NOVEMBRO 2024**

Saldo disponível das contas bancárias do MDE, no início do exercício, conforme registro contábil R\$ -

RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA	NO MÊS	ATÉ O MÊS
IPTU	R\$ -	R\$ -
ITBI	R\$ 2.900,00	R\$ 74.500,00
ISS	R\$ 18.128,57	R\$ 199.279,50
IRRF	R\$ 142.187,66	R\$ 1.032.055,72
Cota-Parte do FPM	R\$ 1.412.623,53	R\$ 13.059.918,71
Cota-Parte do FPM (1%)	R\$ -	R\$ 562.427,73
Cota-Parte do IPI-Exportação	R\$ 126,51	R\$ 1.396,50
Cota-Parte do ITR	R\$ 68,91	R\$ 1.549,22
Cota-Parte do ICMS	R\$ 414.480,59	R\$ 3.645.911,47
Cota-Parte do IPVA	R\$ 27.551,73	R\$ 393.009,48
Desoneração do ICMS (Lei Complementar nº 87/96)	R\$ -	R\$ -
Dívida Ativa dos Impostos	R\$ -	R\$ -
Multas, Juros de Mora de Impostos	R\$ -	R\$ -
Multas, Juros de Mora da Dívida Ativa	R\$ -	R\$ -
TOTAL (A)	R\$ 2.018.067,50	R\$ 18.970.048,33

RECURSOS DO FUNDEB	NO MÊS	ATÉ O MÊS
CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO FUNDF 3 (90000000) (B)	R\$ 370.970,22	R\$ 3.420.651,53
RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (1724.01.00)	R\$ 978.836,08	R\$ 10.108.795,13
RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	R\$ -	R\$ -

DESPESA EMPENHADA E PAGA (1)	NO MÊS	ATÉ O MÊS
EDUCAÇÃO INFANTIL (C)	R\$ 53.755,82	R\$ 83.458,32
Contratação por tempo determinado	R\$ 6.050,00	R\$ 6.050,00
Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoa Civil	R\$ -	R\$ -
Obrigações Patronais	R\$ 45.117,60	R\$ 45.117,60
Outras despesas variáveis - pessoa civil	R\$ -	R\$ 172,00
Diárias Pessoal Civil	R\$ -	R\$ -
Material de Consumo	R\$ -	R\$ -
Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ -	R\$ -
Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	R\$ -	R\$ 860,00
Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 2.588,22	R\$ 31.258,72
Obras e Instalações	R\$ -	R\$ -
Equipamento e material Permanente	R\$ -	R\$ -
Obrigações Patronais	R\$ -	R\$ -
Auxílio Alimentação	R\$ -	R\$ -
ENSINO FUNDAMENTAL (D)	R\$ 342.572,19	R\$ 1.109.092,07
Contratação por tempo determinado	R\$ 20.800,00	R\$ 20.800,00
Outros Benefícios	R\$ -	R\$ -
Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoa Civil	R\$ 316.144,51	R\$ 990.170,85
Obrigações Patronais	R\$ 431,80	R\$ 1.359,80
Outras despesas variáveis - pessoa civil	R\$ -	R\$ -
Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ -	R\$ -
Setenças Judiciais	R\$ -	R\$ -
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -
Diárias Pessoal Civil	R\$ -	R\$ -
Material de Consumo	R\$ -	R\$ 13.200,00
Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ -	R\$ -
Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	R\$ 2.780,00	R\$ 7.420,00
Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 2.415,88	R\$ 33.276,62
Locação de Mão de Obra	R\$ -	R\$ -
Equipamento e material Permanente	R\$ -	R\$ -
Material de Distribuição Gratuita	R\$ -	R\$ -
Auxílio Alimentação	R\$ -	R\$ -
Obras e Instalações	R\$ -	R\$ 42.864,80
ENSINO MÉDIO (E)	R\$ -	R\$ -
Contratação por tempo determinado	R\$ -	R\$ -
Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoa Civil	R\$ -	R\$ -
Obrigações Patronais	R\$ -	R\$ -
Diárias Pessoal Civil	R\$ -	R\$ -
Material de Consumo	R\$ -	R\$ -
Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ -	R\$ -
Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -
Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ -	R\$ -
Obras e Instalações	R\$ -	R\$ -
Equipamento e material Permanente	R\$ -	R\$ -
Obrigações Patronais	R\$ -	R\$ -
Outras despesas	R\$ -	R\$ -



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS
MUNICÍPIO DE MALHADOR

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
RESOLUÇÃO Nº 243 DE 13 DE SETEMBRO DE 2007

Anexo II

(Art. 212 da Constituição Federal e art.60 do ADCT)

ENSINO SUPERIOR	(F)	R\$	-	R\$	-
Contratação por tempo determinado		R\$	-	R\$	-
Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoa Civil		R\$	-	R\$	-
Obrigações Patronais		R\$	-	R\$	-
Diárias Pessoal Civil		R\$	-	R\$	-
Material de Consumo		R\$	-	R\$	-
Passagens e Despesas com Locomoção		R\$	-	R\$	-
Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		R\$	-	R\$	-
Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		R\$	-	R\$	-
Obras e Instalações		R\$	-	R\$	-
Equipamento e material Permanente		R\$	-	R\$	-
Obrigações Patronais		R\$	-	R\$	-
Outras despesas		R\$	-	R\$	-
TOTAL	(G=C+D+E+F)	R\$	396.328,01	R\$	1.192.550,39

RESTOS A PAGAR QUITADOS NO EXERCÍCIO		NO MÊS	ATÉ O MÊS
Educação Infantil	(H)	R\$	- R\$
Ensino Fundamental	(I)	R\$	- R\$
Ensino Médio		R\$	- R\$
Ensino Superior		R\$	- R\$
TOTAL	(J)	R\$	- R\$

OUTROS RECEBIMENTOS		NO MÊS	ATÉ O MÊS
Retenções e Consignações a Recolher		R\$	57.876,12 R\$ 162.364,05
Indenizações e restituições de despesas		R\$	- R\$ -
Rendimento de aplicações financeiras		R\$	- R\$ -
Outros Recebimentos (a especificar)		R\$	- R\$ -
TOTAL	(K)	R\$	57.876,12 R\$ 162.364,05

OUTROS PAGAMENTOS		NO MÊS	ATÉ O MÊS
Recolhimento de retenções e consignações		R\$	24.408,85 R\$ 101.036,35
Despesa com Restos a Pagar		R\$	- R\$ -
TOTAL	(L)	R\$	24.408,85 R\$ 101.036,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO		NO MÊS	ATÉ O MÊS
Educação Infantil		R\$	- R\$ -
Ensino Fundamental		R\$	- R\$ -
Ensino Médio		R\$	- R\$ -
Ensino Superior		R\$	- R\$ -
TOTAL	(M)	R\$	- R\$ -

Saldo atual disponível na conta bancária, conforme registro contábil **R\$ 4.237,27**

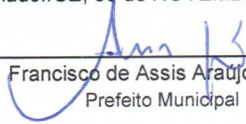
APURAÇÃO		%	
		NO MÊS	ATÉ O MÊS
Recursos aplicados nos níveis prioritários de atuação (Art. 211 da CF)	(N = B+C+D+H+I)	R\$ 767.298,23	R\$ 4.613.201,92
Percentual dos recursos aplicados nos níveis prioritários de atuação	(O = N/Ax100)	38,02	24,32
Recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	(P = B+G+J)	R\$ 767.298	R\$ 4.613.202
Percentual dos recursos aplicados na MDE	(Q = P/Ax100)	38,02143536	24,31834563

(1) Demonstra as despesas da MDE, empenhadas e pagar no exercício, com exceção das despesas do FUNDEB.

Na aplicação dos recursos na manutenção do ensino, considera-se apenas os pagamentos realizados pela conta bancária do MDE, a qual deverá estar vinculada ao código sequencial nº 1211 do Plano de Contas do TC.

Os níveis de ensino que compõem a atuação prioritária do município são a educação infantil e o ensino fundamental (art. 211, §§ 2º e 3º da CF).

Malhador/SE, 30 de NOVEMBRO de 2021.


Francisco de Assis Araújo Junior
Prefeito Municipal